



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 66

Araporã-MG, 01 de novembro de 2017.



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017

Aos 01 do mês de Novembro de 2017, às 09:30, com 15 (quinze) minutos de tolerância, a pregoeira deste órgão a Sra. Ana Paula Martins Diniz, e respectivos membros da equipe de apoio, Érica Alves Vieira Borges, Luciano Basso, designados pelo Decreto nº 3.189/2017, de 04 de setembro de 2017, para realizar a abertura pública e respectivos procedimentos relativos ao certame público do Pregão 117/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA EM BRINQUEDOS RECREATIVOS INFANTIS, BEM COMO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E INSTITUCIONAIS ORGANIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAPORÃ/MG**. Aberta a sessão, apregoados os presentes, a Pregoeira e respectiva equipe de apoio procedeu ao recebimento da documentação relativa ao CREDENCIAMENTO da(s) licitante(s) presente(s) e interessada(s), nos termos do Item 3 do Edital de Licitação, sendo registrada a presença da(s) seguinte(s) empresa(s): **GUILHERME DIAS DE SOUSA - ME**, (CNPJ: 20.070.995/0001-74), com sede na Rua João Guerinio, n. 88, Centro na cidade de Araporã/MG, representada neste ato por seu procurador o Sr. Eliezer José de Sousa, CPF n. 374.840.601-00, neste ato credenciada como MICROEMPRESA. A seguir, os documentos de credenciamento foram rubricados pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio bem como pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s). Estando conforme os documentos de credenciamento nos termos exigidos no Edital, a(s) Licitante(s) apresentaram-se aptas para participarem da fase de lances. Ato contínuo, a Pregoeira solicitou a todos que rubricassem os lances dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta de preços da(s) licitante(s) participante(s). Rubricada a(s) proposta(s) e achada(s) conforme o edital, a Pregoeira registrou os PREÇOS UNITÁRIOS apresentados no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme mapa em anexo. Iniciada a fase de lances, a Pregoeira registrou no sistema eletrônico os lances ofertados e a negociação de certame conforme registrado no MAPA DE LANCES em anexo. Finda a fase de negociação a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio iniciaram a fase de abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Aberto o envelope de habilitação da(s) empresa(s) vencedora nos lances, foi(ram) o(s) mesmo(s) entregue(s) ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) participante(s) para análise e rubrica. Bem analisados os documentos a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio chegaram ao seguinte julgamento: a(s) empresa(s) **GUILHERME DIAS DE SOUSA - ME** (cnpj: 20.070.995/0001-74), vencedora no Valor total de: **R\$ 87.240.000 (Oitenta e Sete mil e Duzentos e Quarenta Reais)**, e nos seguintes preços unitários por item: O item 0040598 - PIPOCA, no valor de R\$ 7.680,000. O item 0054804 - FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE, no valor de R\$ 9.600,000. O item 0056534 - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, no valor de R\$ 11.600,000. O item 0056765 - LOCAÇÃO DE CASTELO DE BOLINHAS, no valor de R\$ 11.210,000. O item 0056766 - LOCAÇÃO DE CASTELINHO INFLÁVEL, no valor de R\$ 11.800,000. O item

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 36.035-000 - Fone: (35) 3284-9586 - www.arapora.org.br



0056767 - LOCAÇÃO DE PLAY TOMBO, no valor de R\$ 8.700,000. O item 0056773 - LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR MASTER, no valor de R\$ 14.400,000. O item 0057614 - LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO, no valor de R\$ 12.250,000. Foi considerada então a empresa **GUILHERME DIAS DE SOUSA - ME** VENCEDORA em todos os itens referentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA EM BRINQUEDOS RECREATIVOS INFANTIS, BEM COMO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E INSTITUCIONAIS ORGANIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAPORÃ/MG**, por apresentar(em) os menores preços unitários dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de **R\$ R\$87.240.000 (Oitenta e Sete mil e Duzentos e Quarenta Reais)**, bem como por atender(em) todas as exigências documentais editalícias, conforme relatório do Sistema. Aberta a palavra aos presentes para, querendo se manifestar(em), todos declaram da palavra, renunciando ao prazo recursal previsto no Estatuto das Licitações. Ato contínuo a Pregoeira adjudicou ao(s) licitante(s) vencedor(es) no(s) item(ns) do certame no(s) qual(is) se sagrou(ram) vencedor(es). Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, respectiva Equipe de Apoio e representante(s) da(s) licitante(s) presente(s). Registre-se e publique-se.

Ana Paula Martins Diniz
Pregoeira (a) Oficial

Luciano Basso
Equipe de Apoio

Érica Alves Vieira Borges
Equipe de Apoio

GUILHERME DIAS DE SOUSA - ME
CNPJ: 20.070.995/0001-74
Procurador o Sr. Eliezer José de Sousa
CPF n. 374.840.601-00

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 36.035-000 - Fone: (35) 3284-9586 - www.arapora.org.br



AVISO ADIAMENTO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2017 Processo administrativo n. 151/2017 TIPO MENOR PREÇO VALOR GLOBAL

O Município de Araporã/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3.200/2017, torna público que **FICA ADIADA SINE DIE** a abertura pública da Tomada de Preços nº 007/2017, cujo objeto trata da **REFORMA DO "TEATRO MUNICIPAL JOÃO GUIMARÃES ROSA"**, localizado na Rua Adauto Pereira de Almeida, n. 70, Bairro Alvorada, no Município de Araporã/MG, em face de questionamento quanto à planilha orçamentária. Edital: Todas as informações e encontram-se a disposição dos interessados junto a Sessão de Licitações, em horário de atendimento, das 8h às 11h e das 12h30 às 17h30, pelo site www.arapora.org.br, pelo e-mail licitacao@arapora.org.br, ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 1º de novembro de 2017.

Jaqueline Inácio Alves Ferreira
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

AVISO DE RETIFICAÇÃO PRORROGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

Processo Licitatório nº 159/2017

O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por intermédio de sua Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pelo Decreto n.º 3.189 de 04 de setembro de 2017, torna público aos interessados que, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 119/2017, tipo "MENOR PREÇO" (menor percentual taxa de administração), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE "CARTÃO NATALINO" - VALE ALIMENTAÇÃO, A SEREM CONCEDIDOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Araporã/MG, foi RETIFICADO passando a ter nova redação. Diante das retificações do Edital fica PRORROGADA a data de abertura do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 66

Araporã-MG, 01 de novembro de 2017.

certame para as 09h30m do dia de 17 de NOVEMBRO de 2017, mantendo-se todas as demais disposições do edital. Edital e informações: Todas as informações e edital RETIFICADO gratuito encontra-se a disposição dos interessados junto a Sessão de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 8h as 11h e das 12h30 as 17h30, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo email licitacao@arapora.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 1º de novembro de 2017.

Ana Paula Martins Diniz
Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 3237/2017

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 3225/2017 de 18 de Outubro de 2017.

A Prefeita do município de Araporã Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 3225/2017 de 18 de outubro de 2017, que dispõe sobre; *NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. CACS/FUNDEB*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Araporã, aos 27 de Outubro de 2017.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3238/2017

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. CACS/FUNDEB

A Prefeita do município de Araporã Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Conselho como um órgão de controle social do FUNDEB e exigência contida na Lei Municipal nº 664 de 16 de maio de 2007, alterada pela Lei nº 785 de 28 de agosto de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no biênio 2017 a 2019, os seguintes membros:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 66

Araporã-MG, 01 de novembro de 2017.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular – Jessica Lorena Assis Campos
Suplente – Julia Ribeiro da Silva
Titular – Adriane Rodrigues C. Borges
Suplente – Luceana Aparecida da Silva

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular – Katiuscia Maria Gomes
Suplente – Jordana Alves Ferrante

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular – Valberto Martins da Silva
Suplente – Percilvania Estrela de Oliveira

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular – Karla Souza Lemos
Suplente – Márcia Cristina Rossi

V – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular – Vilma Fernandes da Silva
Suplente – Fabiana Alves dos Santos Anjos Araujo
Titular – Valeria Cristina Ferreira
Suplente – Ivete Aparecida Ribeiro

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL:

Titular – Mell Souza Guimarães
Suplente – José Arkilles Araujo Soares

VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA ESTADUAL:

Titular – Lauriane Laura Silva Campos
Suplente – Gabriel Uche Ansah

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Titular – Marcos Antônio de Lima
Suplente – Silvia Gomes Ferreira

XI – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular – Ecione Teixeira de Souza
Suplente – Heslaine Silva Cardoso

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Araporã, aos 27
de Outubro de 2017

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita de Araporã



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 66

Araporã-MG, 01 de novembro de 2017.

DECRETO nº 3239/2017

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAPORÃ.

A Prefeita Municipal de Araporã, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que o Conselho Municipal de Habitação é uma exigência contida na lei Municipal nº 835/2010

DECRETA

Art. 1º- Ficam designadas para compor o Conselho Municipal de Habitação, em substituição, as seguintes pessoas:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Titular: Maurício Divino Santana

Suplente: Vandeir Batista de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos 30 de Outubro de 2017.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3240/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 093/2016, de 21 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Araporã

DECRETA:

Art 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo Controle e Fiscalização Ambientais e Recursos Hídricos Vanessa Christine Pereira Borges.

Art 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, 01 de Novembro de 2017.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3241/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 66

Araporã-MG, 01 de novembro de 2017.

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 093/2016 de 21 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Araporã

DECRETA:

Art 1º - Fica nomeado para ocupar cargo Assessor Jurídico o servidor Paulo Tomaz da Silva Filho.

Art 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, 01 de Novembro de 2017.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

LEI Nº1227/2017

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – COMJUV.

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, órgão de apoio específico, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, de representação

da população jovem do Município de Araporã.

Art.2º - Compete ao COMJUV:

I – estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar planos, programas e projetos relativos à juventude.

II – participar da elaboração e da execução de políticas públicas de juventude, em colaboração com os órgãos públicos municipais, além de cooperar com a Administração Municipal na implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades da juventude;

III – desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;

IV – promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;

V – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;

VI – propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;

VII – fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitado, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;

VIII – examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas a ações voltadas à área da juventude, encaminhadas por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 66

Araporã-MG, 01 de novembro de 2017.

qualquer pessoa ou entidade e a elas responder;

IX – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e normas de funcionamento;

X – convocar a Conferência Municipal de Juventude;

XI – aprovar o Regimento Interno e as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Juventude.

Art. 3º. Para os efeitos dessa lei, considera-se jovem a pessoa com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos completos.

Art. 4º - O COMJUV terá a seguinte composição:

I – 6 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, sendo: a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social; d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; e) 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito; f) 1(um) representante jovem do Legislativo Municipal (não havendo representante jovem, considerar o mais novo);

II – 6(seis) representantes jovens da sociedade civil, sendo: a) 2(dois) representantes dos estudantes do ensino médio; b) 3(dois) representantes dos estudantes de nível superior;c) 1(um) representante das Associações esportivas com atuação voltada aos jovens;

III - Os membros do COMJUV deverão residir no Município de Araporã-MG;

IV - Os membros do COMJUV terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

§ 1º - A cada representante titular corresponderá 1 (um) suplente;

§ 2º - As funções dos membros do COMJUV serão voluntárias;

§ 3º - Os representantes dos estudantes deverão ser definidos através de votação aberta, após realizadas as inscrições;

Art. 5º O COMJUV terá 1 (um) presidente, 1(um) Vice Presidente e 1 (um) Secretário, eleitos entre seus pares, por votação aberta realizada na primeira reunião ordinária do COMJUV.

Parágrafo único. Até a eleição do Presidente, Vice Presidente e do secretário, caberá ao representante do Gabinete do Prefeito a presidência provisória do COMJUV.

Art. 6º O COMJUV reunir-se-á, ordinariamente, de forma bimestral, podendo ser convocado, extraordinariamente, por solicitação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros ou pelo presidente.

§ 1º - As reuniões do COMJUV serão ampla e previamente divulgadas, com participação livre a todos os interessados, que terão direito a voz.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 66

Araporã-MG, 01 de novembro de 2017.

§ 2º - As deliberações e os comunicados de interesse do COMJUV deverão ser publicados e afixados em local de fácil acesso e visualização a todos os usuários e interessados.

§ 3º - As decisões do COMJUV serão tomadas por maioria simples, exigida a presença da metade mais 1(um) de seus membros para deliberar.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal proporcionará ao COMJUV suporte técnico, Administrativo e outros meios necessários, garantindo-lhe condições para o seu pleno e regular funcionamento.

Art. 8º - Deverá ser realizada, de dois em dois anos, a Conferência Municipal de Juventude, com representação dos diversos setores da sociedade, a fim de avaliar a situação da população jovem do Município, propor diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas para este segmento.

§ 1º - A Conferência Municipal de Juventude terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo COMJUV.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá prover recursos humanos, materiais e outros meios necessários para a realização da Conferência Municipal de Juventude.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã- MG, aos 31 dias do mês de Outubro do ano de 2017.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:
Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507
Secretário: Eduardo Ribeiro Borges
Edição: Adriana Helena de Oliveira Faria.
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br